



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3546 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 12 DE MAIO DE 2017

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.669 DE 11 DE MAIO DE 2017

Proíbe a discriminação por uso de tatuagens no Serviço Público Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Natal, a inclusão de cláusulas discriminatórias contra candidatos portadores de tatuagens nos editais para realização de concursos públicos, para investidura em cargos ou empregos.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo, aplica-se a todos os órgãos integrantes da administração direta e indireta, autarquias e de economia mista Municipal.

Art. 2º - São consideradas nulas, para todos os efeitos, as cláusulas de editais que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 11 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DECRETO Nº 11.239, DE 11 DE MAIO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.153.200,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que constam dos Processos Nº 015416/2017-91, aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 11 de maio de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.153.200,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil, e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de maio de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.91.39	100000	1.153.200,00
TOTAL				1.153.200,00

Adendo II (Redução)

Unidade Orçamentária: 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39	100000	1.153.200,00
TOTAL				1.153.200,00

PORTARIA Nº. 908/2017-A.P., DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 53067/2016-24, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, da servidora VALERIA DULCE DE A CAVALCANTI, matrícula nº. 00.499-6, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO VICE-PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e com fundamento no Art. 25, Caput Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com parecer jurídico acostada aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº 00000.016627/2017-41 – GAVIPRE

CREDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS. CNPJ: 34.028.316/0025-80 ENDEREÇO: Av. Eng. Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira – Natal/RN. CEP: 59010-900.

OBJETO: Cobrir despesas com os serviços de postagens prestados durante o exercício de 2017.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE;

ANEXO: I – Manutenção. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros; SUBELEMENTO: 33 – Serviços de Comunicação em Geral; FONTE: 100000 – ONV.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 17.058,72 (dezesete mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Ordenador de Despesa: Álvaro Costa Dias – Vice-Prefeito de Natal

Natal/RN, 11 de maio de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Em virtude do valor contratado, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº 00000.009536/2017-59

CREDOR: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA-EPP. - CNPJ: 20.937.130/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Deodoro da Fonseca, 454 – Lj 2 – Cidade Alta – Natal/RN.

CEP: 59025-600

OBJETO: Referente à aquisição de certificado digital pessoa física e-CPF no formato Token, ICP Brasil,

modelo A3, obrigatório para o envio das informações da prestação de contas de gestão junto TCE/RN.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE; ANEXO: I –

Manutenção. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 70 – Aquisição de software de aplicação. - FONTE: 100000 – ONV.

VALOR TOTAL R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais)

Ordenador de Despesa: Jorge Luiz da Cunha Dantas por Álvaro Costa Dias – Vice-Prefeito

Natal/RN, 03 de abril de 2017.

**Republicar por incorreção, publicação no DOM do dia 06 de abril de 2017.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 233/2017-GS/SMS DE 11 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 2569/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo 007753/2014-61 - DGTES/SMS, os servidores abaixo.

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 234/2017-GS/SMS DE 11 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 2570/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo 041848/2013-23 - U.B.S SÃO JOÃO, os servidores abaixo.

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 235/2017-GS/SMS DE 11 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 2571/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo 018084/2013-72 - D. OESTE/USF. FELIPE CAMARÃO, os servidores abaixo.

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;
 - Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;
 - Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 236/2017-GS/SMS DE 11 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 2573/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo 050016/2010-55 - ESF/SANTA CATARINA/DIST.N.II/SMS, os servidores abaixo.

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;
 - Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;
 - Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 237/2017-GS/SMS DE 11 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 2579/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Lopes Lima de Souza, Matrícula nº 72.146-9, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	Empresa	Servidor	Matrícula
071/2017	ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	Renata Lopes Lima de Souza	72.146-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2015

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no parágrafo 4º, Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, conforme parecer jurídico nº 401/2017 acostado aos autos do Processo nº 006314/2017-84.

2.2 - TCE: 000018

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ELETRO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 12.650.057/0001-15

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação em caráter excepcional da vigência do Contrato nº 056/2012, originalmente pactuado, por mais 12(doze) meses, referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de clínica médica de alta complexidade e seus periféricos, nos termos deste contrato e seus anexos, devendo ser rescindido com a conclusão do Processo Licitatório nº 050753/2016 - 43 em tramitação.

Da Dotação:

Unidade: 20.149

Projeto/Atividade nº 10.302.001.2-414 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Sub elemento: 15 - Fonte: 116500

Para o Exercício de 2017: Valor R\$ 125.312,00(cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais) Para o Exercício de 2018: Valor R\$ 109.648,00(cento e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Do Preço: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 19.580,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta reais), conforme o serviço executado, perfazendo um valor total de R\$ de R\$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Da Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2017 e término em 18 de junho de 2018, devendo ser rescindido com a conclusão do Processo Licitatório nº 050753/2016 - 43 em tramitação.

Assinaturas:

Entre Contratante: LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - CPF nº 440.952.013-04.

Entre Contratada: JOSÉ WILTON DIBE GONDIM FILHO - CPF nº 929.394.148-15
 Natal, 10 de maio de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.056/2015 – Processo nº 26.967/2015-18, TCE Nº 82797 - Ata de Registro de Preços nº 20.032/2016-01 Processo Administrativo nº 008463/2017-88

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ART LIMP BRASIL LTDA - EPP - CNPJ nº 13.186.075/0001-50

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de lixeiras, conforme especificações anexas, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde relacionados abaixo, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº 10.302.051.2-411 - Valor: 1.833,10

Atividade/Projeto nº 10.301.051.2-354 - Valor: 1.283,17

Atividade/Projeto nº 10.302.051.1-970 - Valor: 3.666,20

Elemento de despesa: 44.90.52 - Sub Elemento: 18 - Fonte: 116500 - Atividade/Projeto nº 10.301.051.2-970 - Valor: 27.129,88

Elemento de despesa: 44.90.52 - Sub Elemento: 18 - Fonte: 116400 - Valor: 27.129,88
 Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 33.912,35 (trinta e três mil, novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Assinatura:

Pela Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Pela Contratada: Celso Adriel Gonçalves da Costa - CPF nº 268.646.368-60
 Natal, 28 de abril de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 20.016/2016-SMS, do Tipo Menor Preço por Item, do Registro de Preços nº 20.031/2016-09, Processo nº 043.419/2015-52 - TCE nº 89.812, e ao Processo de Pagamento nº 012328/2017-37 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITAL LTDA, CNPJ: 00.175.233/0001-25

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos, item 52, para atender as necessidades de atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, pelo período estimado de 06 meses, conforme Termo de Referência, anexo aos autos do Processo nº 012328/2017-37 Dotação Orçamentária:

Atividade/Projeto: 10.303.051.1.970 - Elemento: 3.3.90.30 - Sub elemento: 09 - Fonte: 116500

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), em 02(duas) parcelas mensais, no valor de R\$ 26.550,00(vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) cada.

Vigência: O presente contrato, terá vigência pelo prazo de 120(cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Pela Contratada: Girlan Pereira Oliveira, inscrito no CPF nº 922.238.695-72
 Natal, 11 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
 PROCURADORA: ZÉLIA CRISTINA MACEDO DELGADO
 SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que das Pautas de Julgamentos previstas para o(s) Dia 16 e 18 de maio de 2017, a partir das 08h. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Dia: 16/05

Processo nº. 2015.011167-5 - Reclamação Contra Lançamento – Recorrentes: João Amorim Pinheiro/Fazenda Municipal - Recorridos: Fazenda Municipal/ João Amorim Pinheiro – Recurso nº. 088/2017 – TATM – Voluntário/Ex Officio - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº 2013.001463-4 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: G. Cinco Planejamentos e Execuções Ltda. - Advogados: Miriam Ludmila C. D. Malala e Outros - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 118/2015 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº. 2013.016088-1 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrentes: José Rosélio Vilar Oliveira e Fazenda Municipal - Recorridos: Fazenda Municipal e José Rosélio Vilar Oliveira – Recurso nº. 177/2016 – TATM – Voluntário e Ex Officio - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº 20140080792 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Moisés Alves Messias - Recurso nº. 212/2016 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº 20140165909 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Carlos Vinícius Freitas Ribeiro - ME - Recurso nº. 229/2016 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Dia: 18/05

Processo: nº. 20160073572 - Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Wendell Costa Miranda - Recurso nº. 069/2017 - TATM – Ex Officio – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº: 20160092470 - Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Nivaldo de Macedo Caldas - Recurso nº. 078/2017 - TATM – Ex Officio - Relator: Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº 20150069920 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Renata Bezerra de Melo - Recurso nº. 083/2017 - TATM – Ex Officio - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 20140142879 - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Centro de Atendimento Odontológico Ltda. - Recurso nº. 092/2017 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 20160126862 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Cláudia Maria Clementino Barros de Lima - Recurso Eletrônico - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº. 20150044528 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Rio Grande do Norte - Secretaria da Saúde Pública - Recurso nº. 061/2017 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 11 de maio de 2017.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM - Mat.05.986-2

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

EDITAL Nº 009/2017 - SEIF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Legislação e Inteligência Fiscal - DELIF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência dos interessados que se encontram em lugar não conhecido, que existem em seus nomes os AUTOS DE INFRAÇÃO, objeto dos seguintes Processos Administrativos:

CMC	Processo	Auto	Interessado
1660748	20170039785	505189785	W.Q.NUNES ENGENHARIA LTDA
1587595	20170039777	505189784	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS EIRELI

Isto posto, ficam intimados os contribuintes supracitados a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Setor de Inteligência Fiscal (sala 605), tratar dos respectivos Autos de Infração e recolher os valores correspondentes a estes, ou apresentar defesas endereçadas ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 11 de maio de 2017.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DELIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
043024/2013-98	ALEX MARANHÃO FARIAS DE MELO
064391/2013-25	ANA LUCIA CAVALCANTI
012731/2013-32	ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
047720/2015-35	VILMA MUNIZ DE OLIVEIRA
047717/2015-11	VILMA MUNIZ DE OLIVEIRA
047713/2015-33	ANESIA MARIA MOREIRA MATOS
015136/2017-82	COSTA E VARELA FITNESS-ME (CARBOFIT ACADEMIA)

Natal, 10 de Maio de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
024145/2013-31	VILMA MUNIZ DE OLIVEIRA
033283/2013-19	ARTUR FERREIRA NEVES FILHO
046035/2013-20	AURICÉLIA MACIEL DA SILVA

Natal, 11 de Maio de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 024/2017-GS/SEMOV, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 038/2017-SMS, objeto da Concorrência Pública nº 20.007/2015-SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a engenheira civil Glicemar Pereira Sátiro, CREA nº 210.094.727-3, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 038/2017-SMS, Concorrência Pública nº 20.007/2015-SMS, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do CAPS AD LESTE II, Barro Vermelho - Natal/RN, contratados com a empresa VALE & VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA

Secretário da SEMOV

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 017/2017 - GC/CGM - NATAL/RN, 11 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo ao Departamento de Auditoria desta CGM, a entrega do Relatório de apuração de denúncias constantes nos Ofícios nº 072/2017 e nº 078/2017 da Câmara Municipal de Natal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA

Controlador-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 - NATALPREV
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir de 14.05.2017

Natal, 11 de maio de 2017.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros - Contratante - NATALPREV

Sérgio Bezerra da Silva - Contratada - LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA - Material para Área Operacional

A Urbana - Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é aquisição de Material para Área Operacional a ser usado área de operacional.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2017 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 11 de maio de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA - Aquisição de Fardamento

A Urbana - Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é aquisição de Aquisição de Fardamento.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2017 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 11 de maio de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 012/2017 - PR/ARSBAN - NATAL, 11 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL - ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora relacionado abaixo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, conforme o seguinte processo:

Kelly Roberta Lima Nógino - Matrícula nº 72.419-4

Processo Nº 08969/2017-97 - Solicitação de empresa especializada para campanhas de educação ambiental e divulgação de ações e atividades da ARSBAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

Diretora-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1343/2017

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Marcos Pereira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Marcos Pereira, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de maio de 2017.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0428/2017

Institui a Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Natal, a Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Município de Natal.

§ 1º - Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Câmara Municipal comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos, e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta com a questão do comércio das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais.

§ 2º - A Frente Parlamentar ora instituída poderá manter relações com outras frentes parlamentares similares.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Município de Natal, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – Acompanhar políticas que visem a formalização, à organização, o desenvolvimento e o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte, e dos microempreendedores individuais no Município de Natal;

II – propor critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este segmento da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

III – propor políticas de microcrédito e financiamento, equipamentos e insumos às microempresas, as empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais como estabelece no artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – sugerir a implantação de processo de inovação tecnológica permanente, em sintonia com o mercado, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 123/06;

V – propor formas de aprimoramento da integração dos processos ensino-aprendizagem com a prestação de serviços tecnológicos, estimulando parcerias com universidade e empresas de médio e grande portes;

VI – trabalhar pela implantação de novos arranjos produtivos, considerando matéria prima, consumo, mão de obra qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo área da cultura, esporte e lazer, conforme recomendação da ONU/UNESCO;

VII – analisar a viabilidade de criação de condomínios empresariais para microempreendedores individuais e de incubadoras para as micros e pequenas indústrias;

VIII – sugerir formas de compatibilização do processo produtivo das micro e pequenas empresas com o respeito ao meio ambiente;

IX – propor políticas para promover as compras governamentais da produção de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estimulando o desenvolvimento local, respeitada a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 3º - A Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Município de Natal, será composta por edis da Câmara Municipal do Natal.

Parágrafo Único – A adesão de que trata o caput deverá ser de forma voluntária e formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara no prazo máximo de 20 (vinte) dias da publicação desta Resolução.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas periodicamente nas

datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º - As reuniões que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Município de Natal, utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

§ 3º - A data das reuniões deverá ser informada aos seus integrantes e/ou interessados com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 5º - A Frente Parlamentar é criada em caráter temporária e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o objeto.

Parágrafo Único – Esta Resolução de Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, seminários, debates ou encontros, publicados pela Câmara Municipal do Natal.

Art. 7º - A Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Município de Natal, reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão à legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de maio de 2017.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 026/2017-GP *

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Promulgada nº 459/2017, que criou a Coordenadoria Legislativa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/Câmara);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e relatar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelos Cargos que compõem a estrutura do PROCON/Câmara, até ulterior deliberação:

NOME/MATRÍCULA	CARGO	CARGO PROCON LEGISLATIVO
CARLOS ALBERTO FREIRE JÚNIOR (540.668-4)	APM 6	Diretor Geral
VIRGÍLIO FERNANDES DE MACEDO NETO (540.669-2)	APM 6	Chefe de Atendimento
ELIANA DE LIMA MELO (540.716-8)	AT-NS	Chefe de Secretaria
KLEYNNE WANESSA AMÉRICO DE MACEDO (540.802-4)	APM 6	Chefe de Educação para o Consumo
ITALA MARIA XIMENES DE MENEZES (540.811-3)	AT-NS	Auxiliar de Secretaria

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Presidência da Câmara Municipal de Natal/RN, 26 de abril de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 030/2017-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Promulgada nº 459/2017, que criou a Coordenadoria Legislativa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/Câmara);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO MARIA SELFES DE MENDONÇA JÚNIOR, APM 4, para responder pelo Cargo de Chefe de Fiscalização do PROCON/Câmara, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Presidência da Câmara Municipal de Natal/RN, 10 de maio de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdeci de Oliveira Lima

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Lury Raniere Vieira Costa